



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2214**

*de 16 de junho de 2021*

**Dá nova redação ao caput e ao §1º do Art. 2º da Lei nº2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã e dá outras providências.**

*MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** *Fica alterada a redação ao caput e ao § 1º do Art. 2º da Lei nº 2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:*

**"Art. 2º** *O valor do presente convênio será de R\$ 451.200, 00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais}, que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais}, após a publicação desta Lei.*

**§1º.** *Os recursos para execução deste convênio serão provenientes de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 300.000, 00 (trezentos mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), com contrapartida do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) em três parcelas mensais de R\$ 50.400, 00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)."*

**Art. 2º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 16 de junho de 2021.*

---

*Lei Ordinária Nº 2214/2021 - 16 de junho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*